PREF. MUN... DE LAGO... BARRO DO PIAUÍ
FL.: 339
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 072/2024 - PMLB
Dispensa Eletrônica Nº 017/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PERFORMANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no **27.055.754/0001-03,** sediada na Rua Aviador Irapuan Rocha, No 810, Bairro Jóquei, CEP: 64038-232, Teresina-PI, email: administracao@performancengenharia.com.br, neste ato representada pelo Sr. MARCOS AURÉLIO SOARES FERREIRA, SÓCIO/ADMINISTRADOR, portador da cédula de identidade No X.X49.6XX – SSP/PI e inscrito no CPF sob o no XXX.519.97X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 072/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso I do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica Nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1. É objeto deste contrato a execução das obras de instalação de cerca de proteção e serviços complementares no complexo esportivo da localidade Sítio Magalhães, zona rural de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-financeiro, Termo de Referência e proposta apresentada, partes integrantes do presente termo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA** da contratação terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, constados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** será de **60 (sessenta) dias** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da empresa.

2.3 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

FL.: 340
Visto

2.5 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, observado o que consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA V – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 109.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

5.2. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado, observado o que consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Reajuste:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada. Podendo ser aditivado nos moldes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

7.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

7.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

8.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

7.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 341
Visto

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

8.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-° de abril de 2021;

8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI ou a terceiros.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

8.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

PREF. MU... L
DE LAG...
...RRO DO PIAUÍ
FL.: 349
Visto

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2. Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

10.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 343
Visto

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11. Dotação Orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TESOURO MUNICIPAL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. – C.A.
02.08.01 - FMC	27.813.0336.1077.0000 - Construção do Centro Comercial de Lazer	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.00.999.000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12. Casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES

13. Alterações:

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 344
Visto

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIV – PUBLICAÇÃO

14. Publicação:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV – FORO (art. 92, §1º)

15. Foro:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 30/09/2024 11:34:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS AURELIO SOARES FERREIRA:05451997357
Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO SOARES FERREIRA:05451997357
Dados: 2024.09.26 14:49:19 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PERFORMANCE SERV. DE ENG. LTDA
CNPJ: 27.055.754/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
Testemunha 1 gov.br Documento assinado digitalmente RAFAEL CARVALHO ALENCAR Data: 27/09/2024 10:11:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Testemunha 2 gov.br Documento assinado digitalmente LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 27/09/2024 09:53:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 345
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 072/2024 - PMLB
Dispensa Eletrônica Nº 017/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PERFORMANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no **27.055.754/0001-03,** sediada na Rua Aviador Irapuan Rocha, No 810, Bairro Jóquei, CEP: 64038-232, Teresina-PI, email: administracao@performancengenharia.com.br, neste ato representada pelo Sr. MARCOS AURÉLIO SOARES FERREIRA, SÓCIO/ADMINISTRADOR, portador da cédula de identidade No X.X49.6XX – SSP/PI e inscrito no CPF sob o no XXX.519.97X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 072/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso I do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica Nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: É objeto deste contrato a execução das obras de instalação de cerca de proteção e serviços complementares no complexo esportivo da localidade Sítio Magalhães, zona rural de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-financeiro, Termo de Referência e proposta apresentada, partes integrantes do presente termo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, constados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 109.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TESOURO MUNICIPAL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. – C.A.
02.08.01 - FMC	27.813.0336.1077.0000 - Construção do Centro Comercial de Lazer	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.00.999.000

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 30 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
02/10/2024

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
346
Visto

ID: 225CE747E44E4

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com
secmmcioambiente@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2024-SMMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2024. Contratante: O **MUNICIPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA-PIAUÍ,** entidade de direito público interno, representado por intermédio do seu Secretário o Senhor **FRANCISCO EDUARDO DA SILVA SANTOS**, portador da RG/CPF nº 043.262.503-80- SSP/PI e por outro lado o senhor **FRANCISCO WYLLIAMS DE ASSIS ABREU – CFTA Nº 06008457374-PI**, inscrito no CPF nº 060.084.573-74 RG nº 2.818.152-SSP-PI, Contratado. **Objeto:** modificação da **Cláusula Segunda – Do Prazo** ficando seu prazo final em 30.12.2024. Assinam pela Contratante: **FRANCISCO EDUARDO DA SILVA SANTOS** - Secretário Municipal e pelo Contratado: **FRANCISCO WYLLIAMS DE ASSIS ABREU – CFTA Nº 06008457374-PI** Data da assinatura: 30.09.2024.

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92

ID: BE123A5410724

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 072/2024 - PMLB
Dispensa Eletrônica Nº 017/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.622.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PERFORMANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no **27.055.754/0001-03**, sediada na Rua Aviador Irapuan Rocha, No 810, Bairro Jóquei, CEP: 64038-232, Teresina-PI, email: administracao@performanceengenharia.com.br, neste ato representada pelo Sr. MARCOS AURÉLIO SOARES FERREIRA, SÓCIO/ADMINISTRADOR, portador da cédula de identidade No X.X49.6XX – SSP/PI e inscrito no CPF sob o no XXX.519.07X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 072/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso I do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica Nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: É objeto deste contrato a execução das obras de instalação de cerca de proteção e serviços complementares no complexo esportivo da localidade Sítio Magalhães, zona rural de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-financeiro, Termo de Referência e proposta apresentada, partes integrantes do presente termo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 109.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TESOURO MUNICIPAL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. – C.A.
02.08.01 - FMC	27.813.0336.1077.0000 - Construção do Centro Comercial de Lazer	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.00.000.000

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 30 de setembro de 2024.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Predio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.622.301/0001-62
Telefones: (89) 3498 0099 / 3498 0130, 99406-1255
Email: prefeituralagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: D4E625F9C7D04

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone – (89) – 3423-0141

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de digitação, processamento e emissão de guias e relatórios referentes ao lançamento do IPTU de 2024 no Município de Barra D'Alcântara-PI.

O MUNICÍPIO DE BARRA D' ALCÂNTARA -PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 01.612.565/0001-92 situado na Praça Ivonete Guedes, 12 Centro de Barra D'Alcântara/PI, por intermédio do seu representante legal, O Prefeito Municipal Sr. Mardônio Soares Lopes, torna público para os interessados que está recebendo **Proposta Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis referente ao objeto em epígrafe.**

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, a referida proposta objeto em epígrafe, deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou enviado através do e-mail: cplbarradalcantara@gmail.com, onde também serão disponibilizadas todas as planilhas do termo de referência para elaboração da proposta e demais informações necessárias e/ou esclarecimentos.

Barra D'Alcântara-PI, 27 de setembro de 2024.

Mardônio Soares Lopes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ID: F516DA3C10224

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, localizada na Rua Jonas Escórcio, nº 33 – Centro – Buriti dos Lopes - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **16 de OUTUBRO de 2024, às 10h00min**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí –Licitações Web e ainda no site https://www.licitacaopmburitidoslopes.com.br/, Licitação Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI. E-mail: buritidoslopescontratacao@gmail.com.

Buriti dos Lopes – PI, 30 de setembro de 2024.

Wilton Carvalho dos Santos
Agente de Contratação